

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

DISPENSA Nº 002/2022

TERMO DE FOMENTO Nº 002/2022

AUTORIZAÇÃO PROC. Nº: 2022-R2WB8

EMENDA PARLAMENTAR:

- Nº 269 do Deputado Estadual Danilo Bahiense;
- Nº 316 do Deputado Estadual Luciano Machado;
- Nº 538 do Deputado Estadual Hudson Leal;
- Nº 559 do Deputado Estadual Theodorico Ferraço;
- Nº 773 do Deputado Estadual Erick Musso;
- Nº 1142 do Deputado Estadual Renzo Vasconcelos;
- Nº 1173 do Deputada Estadual Janete de Sá;
- Nº 1414 do Deputado Estadual Freitas.

DATA DA DISPENSA: 21 de março de 2022.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Liga Independente das Escolas de Samba do Grupo Especial - LIESGE.

CNPJ: 09.473.443/0001-74.

VALOR: R\$ 1.355.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e cinco mil reais).

OBJETO: Celebração de Termo de Fomento com a Liga Independente das Escolas de Samba do Grupo Especial - LIESGE, objetivando o apoio financeiro para a realização dos desfiles das escolas de samba no Sambão do Povo – Carnaval 2022, nos termos do projeto e plano de trabalho apresentados e aprovados, os quais integram o termo de fomento para todos os efeitos legais.

FUNDAMENTO LEGAL: O evento em tela não foi selecionado por meio de chamamento público, pois a ausência de chamamento justifica-se pelo fato que a Organização possui Emendas Parlamentares nominativas para a realização do referido evento, conforme disposto no art. 29 da Lei 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. **(grifo nosso)**

Lenise Menezes Loureiro
Secretária de Estado do Turismo

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

LENISE MENEZES LOUREIRO
SECRETARIO DE ESTADO
SETUR - SETUR - GOVES
assinado em 21/03/2022 11:06:06 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 21/03/2022 11:06:07 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VITIANE CRISTINA DE PAULA (ASSISTENTE GERENCIA QC-02 - GETAD - SETUR - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-T2R72K>